



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:27-06-2005

Nº25 - 4.1.3/2005.DSGD

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE	ENVIADO PARA:	
	Direcções Regionais	☒
	CAEs	☐
	Casas da Madeira	☐
	Delegações Escolares	☐
	Escolas Básicas	☒
	Escolas C+S	☒
	Escolas Secundárias	☒
	Ensino Particular	☐
	I.P.S.S	☐
	Sindicatos	☒
	I.R.E.	☒

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE HORÁRIOS - NORMAS PARA O PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE REQUISIÇÃO DE PROFESSORES PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES RESIDUAIS - ANO ESCOLAR 2005/2006.

A apresentação do número de horários para efeitos de requisição de professores para preenchimento das necessidades residuais de acordo com o artigo 29º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2003/M, de 22 de Julho, deve obedecer às orientações que a seguir se transmitem.

1. Prazos, local de entrega e impressos a utilizar

1.1. Os impressos modelos nºs 1/05 e 2/05, em anexo, deverão ser preenchidos em triplicado, sendo os originais e correspondentes duplicados entregues, em mão, na Direcção Regional de Administração Educativa através da presença do Director / Presidente da Direcção Executiva/Presidente da Comissão Instaladora, nos dias 15 a 18 de Julho de 2005, de acordo com os Mapas em Anexo, sendo os triplicados afixados no estabelecimento de ensino, para conhecimento público.

1.2 No impresso modelo nº1/05 que contem o mapa I (situação), deverá proceder-se a indicação dos horários distribuídos a Professores do Quadro de Nomeação Definitiva, de Nomeação Provisória, Estagiários das Licenciaturas em Ensino ou dos Ramos Educacionais, Docentes em profissionalização em serviço, por grupos, subgrupos ou disciplina.

1.3 No mapa II (requisição), do modelo nº 1/05 será indicado o número de horas lectivas ou equiparadas que ficam por distribuir, devendo ser preenchido o rectângulo correspondente ao número de horários completos que resultam daquelas horas.

1.4 No impresso modelo nº 2/05, deverá apenas constar o número de horários a preencher por professores a requisitar, ou seja, os necessários para o preenchimento das necessidades residuais após a distribuição dos horários que constam do mapa I, do impresso modelo nº 1/05.

1.5. O impresso modelo nº 1/05, deverá ser preenchido por cada grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade com indicação de todos os elementos solicitados. Mesmo em relação àqueles grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades que não haja titulares do quadro deverá preencher-se o citado impresso, colocando um traço em diagonal sobre o mapa I e preenchendo o mapa II com o número total de horas existentes e horários completos necessários.

2. Preenchimento do mapa I do modelo nº1/05

2.1. Deverão constar no mapa I do impresso modelo 1/05 todos os docentes do quadro do estabelecimento de ensino, mesmo os que o Director/Presidente da Direcção Executiva/Presidente da Comissão Instaladora, tenha conhecimento oficial que serão movimentados desse estabelecimento de ensino no ano escolar de 2005/2006, nomeadamente:

2.1.1. Os professores pertencentes ao quadro de escola, com nomeação definitiva ou provisória, incluindo os que foram colocados no Concurso Interno/Externo, mesmo que tenham sido opositores ao concurso de destacamento ao abrigo do artigo 37º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2003/M, de 22 de Julho (1ª e 2ª prioridades).

2.1.2. Os professores pertencentes ao quadro de escola que, à data da requisição seja conhecido oficialmente que não vão exercer funções nesse estabelecimento de ensino em 2005/2006, por terem sido colocados noutra localidade em regime de destacamento, requisição, comissão de serviço e equiparação a bolseiro/licença sabática, devendo anotar-se no mapa I a respectiva situação nesse ano.

2.1.3. Os professores do quadro de escola abrangidos pela Portaria n.º 296/99 de 28 de Abril, incluindo os com dispensa total da componente lectiva.

Se à data da requisição ainda não tiver sido comunicada pela Direcção Regional de Administração Educativa decisão da Junta Médica, deverá ser-lhes distribuído horário completo.

3. Preenchimento do mapa II – Requisição, Impresso modelo n.º 1/05

3.1. Na fixação do número de horas semanais da componente lectiva deverá observar-se o disposto nos artigos n.ºs 77º e 79º do Estatuto da Carreira Docente.

3.2. A componente lectiva dos docentes dos 2º e 3º ciclos (7º e 8º ano de escolaridade) do ensino básico deverá organizar-se de acordo com a tabela constante do ponto 1 do Despacho n.º 29/2001, de 10 de Agosto, do Secretário Regional de Educação.

3.3 Na organização do 3º Ciclo de ensino básico, poderão os períodos lectivos ser ajustados de modo a torná-los compatíveis com a organização prevista no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2001/M, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/M, de 24 de Julho.

4. Oferta de Emprego

As eventuais vagas que surgirem após a requisição feita em 1.5, deverão ser remetidas à Direcção de Serviços de Gestão Docente, através do preenchimento do modelo nº 2/05, impreterivelmente até ao dia 31/08/2005.

5. Horas lectivas remanescentes:

5.1 Está vedada a prestação de serviço docente extraordinário, dado o excedente de docentes profissionalizados no Sistema Educativo na RAM devendo todas as horas remanescentes que dão origem a serviço lectivo constar do mapa de requisição de professores, salvo, as que resultem do múltiplo da carga horária da disciplina.

5.2 Alerta-se para o cumprimento rigoroso do disposto no ponto 5.1.

6. Serviço Nocturno

Para efeitos de cumprimento da componente lectiva do docente, as horas de serviço docente nocturno são bonificadas com o factor 1.5, nos termos do nº 2 do artigo 89º do Estatuto da Carreira Docente, devendo fazer-se por cada horário arredondamento por defeito, (mapa II).

7. Deverá ser dado cumprimento integral aos prazos fixados nesta circular.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

LO